



# Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



**LEI nº 3685, DE 21 DE JULHO DE 2021.**

**"Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 275.000,00"**

**DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA**, Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

**Art. 1º** – Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do artigo 43, §1, inciso II, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais) para a execução de revitalização e reforma da Praça dos Expedicionários e adequação de drenagem urbana na Av. Cel. Clementino Gonçalves, na seguinte rubrica da despesa:

02.00.00 – Poder Executivo	
02.09.00 – Secretaria de Planejamento Urbano e Obras	
02.09.01 – Administração Sec. Planejamento Urbano e Obras	
15.451.0013.0.066 – OBRAS E REFORMAS DE IMÓVEIS PÚBLICOS	
666 - 4.4.91.51.00 Obras e Instalações – Intra-orçamentário (Fonte 01)	R\$ 275.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 275.000,00</b>

**Art. 2º** – Os recursos necessários à cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais), ocorrerão por conta de excesso de arrecadação verificado no primeiro Quadrimestre de 2021.

**Art. 3º** – Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto, o presente Crédito Adicional Suplementar, se necessário.

**Art. 4º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Rio Pardo, 21 de julho de 2021.

  
**DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA**  
Prefeito Municipal